

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.059.561-3
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.204.776-1

DATA: 27/05/2025
DATA: 24/06/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 674/2025

APROVADO EM: 02/12/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: TERRA ROXA

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR.HUGO DHERÊ

MUNICÍPIO: TERRA ROXA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORAS: Maria Helena Ortega e Débora Vilas Boas Talga Weiller

EMENTA: Renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino são mantidas pelo município elencado abaixo e possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.059.561-3 e 24.204.776-1

Instituição de ensino	Município/NRE	Endereço
E M Castro Alves – EI, EF	Terra Roxa/Toledo	Avenida Francisco Alves, n.º 154
CMEI Dr.Hugo Dherê	Terra Roxa/Toledo	Rua José Teixeira Ervilha, n.º 776

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação dos credenciamentos e emitiram Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

Centro Municipal de Educação Infantil Doutor Hugo Dherê:

PROPRIEDADE DO IMÓVEL, à fl. 82: Cedido

Possui dualidade administrativa: Sim

N.º e data Matrícula: 7189 de 28/08/2009

Titularidade: Centro Espírita André Luiz

Data do contrato de Locação ou Termo de Cessão de Uso: 10/05/2024

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2025

Observações: Compartilha os seguintes espaços: barracão e banheiros aos finais de semana e a noite quando não há atendimento do CMEI.

[...]

Biblioteca, à fl.85:O CMEI não possui biblioteca, no entanto, há acervo adequado para a idade atendida que são utilizados pelos professores para contação de histórias no cantinho de leitura de cada uma das salas de aula, além de um outro cantinho de leitura no barracão de recreação.

informados sobre essa prática e assinam um termo de autorização para a saída dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.059.561-3 e 24.204.776-1

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o Núcleo Regional de Educação de Toledo encaminhou o Ofício nº 649/2025, com a solicitação de Renovação do Termo de Cooperação, do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê, à fl. 95, mov. 23:

Ofício n.º 649/2025

Terra Roxa - PR, 18 de novembro de 2025.

Ao
Centro Espírita André Luiz
Município de Terra Roxa- PR

Assunto: Solicitação de Renovação do Termo de Cooperação

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – PR vem, por meio deste, solicitar a renovação do Termo de Cooperação referente ao uso do espaço físico do Centro Espírita André Luiz pelo Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê. O Termo encontra-se vigente, com vencimento em 31 de dezembro de 2025. Considerando a relevância dessa parceria para o pleno desenvolvimento do CMEI e a necessidade de continuidade do uso do espaço, solicito a prorrogação do referido Termo, com início em 1º de janeiro de 2026 e encerramento em 31 de dezembro de 2029.

As direções das respectivas instituições de ensino apresentaram justificativa, para o atraso dos processos, conforme segue:



TERRA ROXA
CAPITAL DA MODA BEBÊ

Ofício n.º 571 /2025

Terra Roxa - PR, 22 de setembro de 2025.

Ao Senhor
José Carlos Guimarães- Chefe do NRE- Toledo

Assunto: Justificativa de Atraso no Envio das Documentações das Escolas: Escola Municipal Castro Alves, Escola Municipal Rainha dos Apóstolos, Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz e Centro de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa/PR, por meio deste, vem apresentar justificativa para o envio fora do prazo da documentação referente às seguintes instituições da rede municipal de ensino:

- Escola Municipal Castro Alves;
- Escola Municipal Rainha dos Apóstolos;
- Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz;
- Centro de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê.

O atraso ocorreu devido aos seguintes fatores:

1. Exame Parasitológico

Esse exame é obrigatório para a emissão do Alvará Sanitário das instituições de ensino e, conforme os protocolos locais, é realizado apenas uma vez ao ano. A última solicitação foi feita em março de 2024, o que estabelece a nova previsão apenas para março de 2025.

Destaca-se que a emissão das guias para realização dos exames é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual realiza liberações mensais com quantidade limitada, dificultando o atendimento imediato da demanda.

2. Rotatividade de Servidores

No período próximo à realização dos exames, registrou-se a desistência de alguns profissionais, o que demandou novos processos de contratação e, por consequência, o reagendamento de novos exames para os servidores recém-contratados, atrasando a conclusão da documentação exigida.

[...]

Os Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.059.561-3 e 24.204.776-1

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados, constatou-se que as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
E M Castro Alves – EI, EF	Terra Roxa/Toledo	Resolução n.º 4106 de 21/10/20 de 01/01/20 a 31/12/24	Prazo: 10 anos De: 01/01/25 a 31/12/34
CMEI Dr. Hugo Dherê	Terra Roxa/Toledo	Resolução n.º 3557 de 23/06/22 de 19/11/22 a 31/12/25	Prazo: 10 anos De: 01/01/26 a 31/12/35

A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.059.561-3 e 24.204.776-1

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto das Relatorias, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF